

Diário Notícias 11-04-2008	Periodicidade:	Diário	Temática:	Justiça
	Classe:	Informação Geral	Dimensão:	607 cm²
	Âmbito:	Nacional	Imagem:	S/PB
	Tiragem:	79040	Página (s):	34

Entrevista. O jurista Miguel Gorjão-Henriques concluiu em três meses um manual de direito que inclui a consolidação do novo Tratado de Lisboa (TL) e explica as mais de mil alterações introduzidas no funcionamento da União. O jurista explicou ao DN o que está em causa nos novos textos legais da UE

“A Europa é um sistema democrático”

Quer destacar aspectos do seu livro?

Trata-se da consolidação do Tratado de Lisboa (TL), o qual é ilegível pelo cidadão comum. As outras versões consolidadas não oferecem ao leitor todas as alterações que o TL introduz nos tratados. São mais de mil. Fiz uma versão que as identifica, que as situa no contexto do próprio TL e que permite ao leitor perceber o que estava nos [documentos] anteriores.

Das mil alterações, quais são as mais importantes?

A primeira tem a ver com a extinção (por assim dizer) da Comunidade Europeia. Pelo facto de mexer com os fundamentos da construção europeia, esta alteração não pode deixar de ser referida...

Qual é a vantagem?

Do ponto de vista da imagem externa foi sempre uma ideia bem-vista em Bruxelas. Além da questão de se saber a quem se telefona, também permite saber que organizações existem e quais as organizações que levam. Não querendo ser demasiado técnico, temos uma UE a que os tratados não reconhecem personalidade jurídica, embora a doutrina desde 2003 estivesse já inclinada nesse sentido. Havia dúvidas sobre se essa união tinha personalidade jurídica e, portanto, sobre o seu estatuto internacional. Ao abolir o elemento comunidade, o actor passa a ser a União Europeia.

Quando a União negociar com Vladimir Putin ou com George Bush, quem é que fala? E há muitos presidentes, da Comissão, do Conselho, do Parlamento...

O facto de um tratado conferir a alguém um determinado papel no contexto de uma organização não significa que essa pessoa não possa transcender o seu próprio papel. Dito isto, o Tratado responde à

questão de saber quem fala em matéria de política externa. A maior

parte dos cidadãos talvez pense que o presidente do Conselho Europeu é uma espécie de presidente da Europa. Mas este presidente é pouco mais do que (peço desculpa pelo anglicismo) um *chairman* do Conselho. Além da competência de direcção do órgão e de procura de harmonização das posições dos Estados, ele sofre de um amplíssimo défice de poder...

Será difícil encontrar uma figura influente...

Não sei. Vemos pessoas que se perfilam, mas penso que se perfilam mais pelo simbolismo de liderar a instância política máxima da UE. Cada vez que o Conselho Europeu decidir por votação, o presidente não tem direito de voto. Ele não tem legitimidade democrática directa.

É escolhido pelos países...

Não tem a legitimidade democrática para falar. No Tratado, diz-se que ele representa a União em matéria de política externa, mas se virmos o capítulo sobre política externa da união e de segurança comum, há uma única referência, para dizer que ele convoca a reunião do Conselho Europeu.

Isso é um erro do Tratado?

Acho que não. Mas deve-se ao especial cuidado que os Estados tiveram na configuração da figura de presidente. Ele representa a UE em política externa sem prejuízo do alto-representante para a Política Externa e de Segurança. O que significa que fica só com o residual. A condução é sempre feita pelo alto-representante. Mas o Tratado ainda diz outra coisa: em todas as outras matérias de acção externa, quem representa a União é o presidente da Comissão.

Não será um pouco confuso?

Para o cidadão é confuso.

E levanta problemas políticos?

Temos de ver. Se o presidente do Conselho Europeu representa a União em matéria de política externa, ele só o fará na medida em que o alto-representante o não faça. Mas este [último] é vice-presidente da Comissão e depende do presidente da Comissão. Pode levantar problemas. Teremos mais razões para problemas jurídicos entre o alto-representante e a Comissão.

Se a esquerda fosse maioritária, era possível mudar o modelo económico na Europa?

Temos de nos habituar à ideia de que a Europa é um sistema democrático. Um exemplo dessa dependência das maiorias é o Parlamento Europeu, que, tirando a acção externa da união, é legislador de pleno direito e em plena igualdade com o Conselho. E a Comissão Europeia, que depende do Parlamento, é hoje um órgão que propõe legislação em todos os domínios económicos. O presidente da Comissão passa a ser eleito pelo Parlamento. É uma eleição. Esta é uma alteração fundamental.

Os partidos devem enviar para o Parlamento Europeu políticos de maior influência?

Sim. O próprio acompanhamento da processo legislativo da União em Portugal devia ser diferente.

Em que aspecto?

Devia haver um acompanhamento pré-legislativo para a administração pública e um acompanhamento parlamentar muito mais exigente do que hoje sucede. Temos de ter noção da importância da legislação comunitária.

Qual é a proporção de legislação europeia no conjunto das leis?

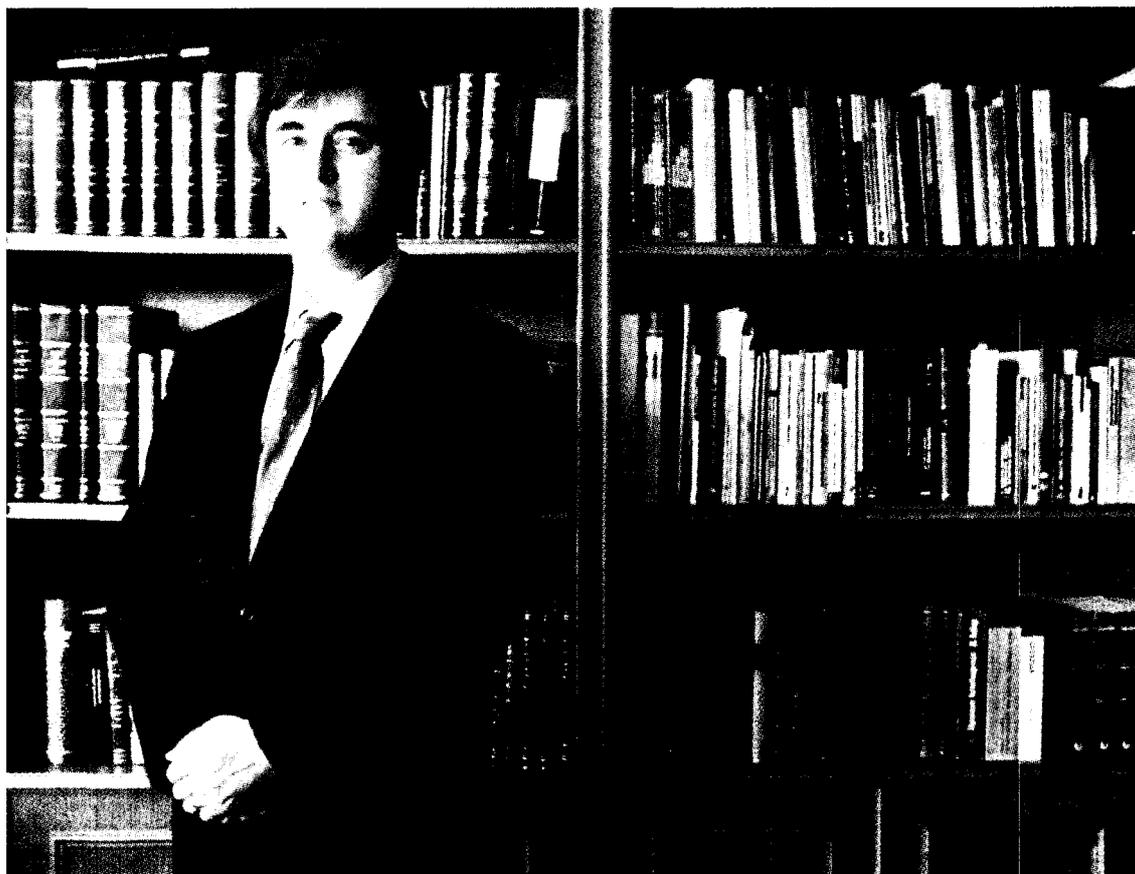
Pelo menos metade de toda a legislação vem de Bruxelas. Temos cerca de dois mil e tal regulamentos por ano, a serem aprovados na Comunidade Europeia, cento e tal directi-



Diário Notícias	Periodicidade:	Diário	Temática:	Justiça
	Classe:	Informação Geral	Dimensão:	607 cm²
	Âmbito:	Nacional	Imagem:	S/PB
	Tiragem:	79040	Página (s):	34

11-04-2008

vas por ano, centenas de decisões. ■



RODRIGO CABRITA

Metade da legislação portuguesa vem de Bruxelas, diz Gorjão-Henriques

LUÍS NAVES

perfil

MIGUEL
GORJÃO-HENRIQUES

- Tem 44 anos
- Jurista. Mestre em Direito e advogado. Professor assistente de Direito na Universidade de Coimbra
- Especialista em Direito Europeu e Concorrência, é autor e co-autor de duas dezenas de publicações na área do direito, mais recentemente, do texto consolidado do *Tratado de Lisboa*, 2008
- Sócio da sociedade de advogados Sérvulo & Associados